ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 492/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2019

REGISTRO DE PREÇOS de serviços técnicos de manutenção e consertos de bens móveis (refrigeração, eletrodoméstico, som, eletro eletrônicos, impressoras, roçadeiras, sopradores, cortadores de grama, motosserras, moto poda, lavadoras de pressão, portões eletrônicos, sistema de monitoramento de imagens, armários e mesas de escritório) incluindo fornecimento de peças e mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

VIGÊNCIA: 27/06/2019 A 25/06/2020

DETENTOR DA ATA:

MAZZOCHIN COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA

CNPJ nº: 08.585.864/0001-24

FONE: 4635240183

RUA TRÊS DE MAIO, 30 SALA 02 - CEP: 85601590 - BAIRRO: CENTRO

Francisco Beltrão/PR

MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 492/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2019 - Processo nº 432/2019

Aos vinte e sete dias de junho de 2019, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA , inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão nº** 108/2019, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 25/06/2019, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

MAZZOCHIN COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA, sediada na RUA TRÊS DE MAIO, 30 SALA 02 - CEP: 85601590 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 08.585.864/0001-24, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. MARCOS AURÉLIO MAZZOCHIN, portador do RG nº 66286908 e do CPF nº 913.892.839-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de serviços técnicos de manutenção e consertos de bens móveis, incluindo fornecimento de peças e mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
09	1	41225	AMORTECEDOR DO CABO MOTOSSERRAS STHIL	UN	20,00	15,29
09	2	41214	AMORTECEDOR DO PUNHO MOTOSSERRAS STHIL	UN	20,00	12,43
09	3	41207	BOBINA DE IGNIÇÃO PARA MOTOSSERRAS STHIL	PC	5,00	96,00
09	4	41221	BOMBA DO ÓLEO COMPLETA MOTOSSERRAS STHIL	UN	5,00	94,60
09	5	41212	CABO ARQUEADO DA MÃO MOTOSSERRAS STHIL	UN	5,00	57,55
09	6	41219	CARBURADOR COMPLETO MOTOSSERRAS STHIL	UN	5,00	160,64
09	7	41224	CONJUNTO CILINDRO COM PISTÃO MOTOSSERRAS STHIL	CJ	5,00	248,16
09	8	41209	CONJUNTO DA TAMPA DA PARTIDA COMPLETA MOTOSSERRAS STHIL	UN	2,00	75,16
09	9	41227	CONJUNTO VIRABREQUIM MOTOSSERRAS STHIL	UN	2,00	182,82
09	10	41234	CORRENTES 28,5 DENTES MOTOSSERRAS STHIL	UN	20,00	44,23
09	11	41222	EMBREAGEM COMPLETA MOTOSSERRAS STHIL	UN	5,00	59,39
09	12	41228	ESCAPE DO MOTOR MOTOSSERRAS STHIL	UN	5,00	58,32
09	13	41215	FILTRO DE AR MOTOSSERRAS STHIL	UN	10,00	37,70
09	14	41216	FILTRO DE GASOLINA DO TANQUE MOTOSSERRAS STHIL	UN	40,00	16,17
09	15	41208	INTERRUPTOR DA CHAVE MOTOSSERRAS STHIL	UN	5,00	27,22
09	16	41229	KIT DE MEMBRANAS DO CARBURADOR MOTOSSERRAS STHIL	KT	10,00	37,28
09	17	41217	MANGUEIRA DE GASOLINA DO TANQUE MOTOSSERRAS STHIL	UN	5,00	12,25
09	18	41211	MOLA DA PARTIDA MOTOSSERRAS STHIL	UN	10,00	24,66
09	19	41226	PISTÃO COM ANEIS MOTOSSERRAS STHIL	UN	5,00	86,90
09	20	41210	POLIA DA PARTIDA MOTOSSERRAS STHIL	UN	10,00	23,17
09	21	41232	PORCA DO PRISIONEIRO MOTOSSERRAS STHIL	UN	20,00	5,45
09	22	41231	PRISIONEIRO DO SABRE MOTOSSERRAS STHIL	UN	20,00	13,16
09	23	41233	SABRES DA CORRENTE 16 MOTOSSERRAS STHIL	JG	5,00	145,30

09	24	41206	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA MOTOSSERRAS STIHL, INCLUÍDOS SERVIÇOS MECÂNICOS DE DESMONTAGEM DE MOTOR, TRANSMISSÃO, CARBURADOR, SISTEMA ELÉTRICO E OUTROS COM SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, REGULAGEM, CONSERTO, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E MONTAGEM	H	200,00	65,56
09	25	41223	TAMPA DA PARTIDA COM FREIO COMPLETA MOTOSSERRAS STHIL	UN	3,00	88,45
09	26	41218	TAMPA DO TANQUE DE GASOLINA MOTOSSERRAS STHIL	UN	5,00	14,91
09	27	41220	TAMPA DO TANQUE DE ÓLEO MOTOSSERRAS STHIL	UN	5,00	15,45
09	28	41213	TANQUE DE GASOLINA MOTOSSERRAS STHIL	UN	3,00	135,58
09	29	41230	VELAS DE IGNIÇÃO MOTOSSERRAS STHIL	UN	40,00	15,76
13	1	29291	ALOJAMENTO DE TUBO DE TRANSMISSÃO PARA MOTO PODA - MODELO HT 75/HT 131 E MS-170 STHIL	UN	4,00	175,69
13	2	68082	BOBINA PARA MOTO PODA STHIL	UN	5,00	116,85
13	3	29282	BOMBA DE ÓLEO PARA MOTO PODA - MODELO HT 75/HT 131 E MS-170 STHIL	UN	4,00	67,23
13	4	29287	CONJUNTO DE TAMPA DA PARTIDA PARA MOTO PODA - MODELO HT 75/HT 131 E MS-170 STHIL	CJ	4,00	110,49
13	5	68083	COROA PARA MOTO PODA STHIL	UN	5,00	62,50
13	6	29279	CORRENTE 3/8 X 1,1MM PARA MOTO PODA - MODELO HT 75/HT 131 E MS-170 STHIL	UN	15,00	70,38
13	7	29281	EIXO DO CARDÃ PARA MOTO PODA - MODELO HT 75/HT 131 E MS-170 STHIL	UN	6,00	148,21
13	8	68084	ENGRENAGEM PARA MOTO PODA STHIL	UN	4,00	203,29
13	9	29289	FILTRO DA GASOLINA PARA MOTO PODA - MODELO HT 75/HT 131 E MS-170 STHIL	UN	10,00	19,05
13	10	29283	FILTRO DE AR PARA MOTO PODA - MODELO HT 75/HT 131 E MS-170 STHIL	UN	10,00	18,11
13	11	29288	KIT DO CARBURADOR PARA MOTO PODA - MODELO HT 75/HT 131 E MS-170 STHIL	KT	15,00	56,13
13	12	29290	MÓDULOS DE IGNIÇÃO PARA MOTO PODA - MODELO HT 75/HT 131 E MS-170 STHIL	UN	4,00	146,49
13	13	29284	PINHÃO DA EMBREAGEM PARA MOTO PODA MODELO HT 75/HT 131 E MS-170 STHIL	UN	4,00	52,51
13	14	29285	PISTÃO PARA MOTO PODA - MODELO HT 75/HT 131 E MS-170 STHIL	UN	2,00	114,71
13	15	48680	ROLAMENTOS DVS	UN	10,00	35,42
13	16	68018	SABRE PARA MOTO PODA STIHL	UN	10,00	152,86
13	17	29292	SERVIÇOS ESPECIALIZADO NA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA DE MOTO PODA - MODELO HT-75/HT 131 E MS-170 E SIMILARES, INCLUINDO CONSERTO, LUBRIFICAÇÃO E MONTAGEM	H	70,00	84,70
13	18	29286	TAMPA DO FILTRO DE AR PARA MOTO PODA - MODELO HT 75/HT 131 E MS-170 STHIL	UN	6,00	19,21
13	19	68085	TUBO CARDÃ PARA MOTO PODE STHIL	UN	4,00	142,33
13	20	29280	TUBO DE TRANSMISSÃO PARA MOTO PODA -MODELO HT 75/HT 131 E MS-170 STHIL	UN	6,00	148,29
13	21	48679	VELAS DE IGNIÇÃO TRATOR CORTADOR DE GRAMA	UN	20,00	25,32
15	1	48685	BATERIA	UN	2,00	398,55
15	2	48684	BUCHAS DO EIXO DIANTEIRO	UN	6,00	34,02
15	3	48683	CAIXA DAS NAVALHAS	UN	6,00	308,03
15	4	41015	CORREIAS DE TRAÇÃO DAS NAVALHAS	UN	5,00	467,28
15	5	41017	FILTRO DE AR	UN	10,00	77,78
15	6	41018	FILTRO DE ÓLEO MOTOR	UN	10,00	75,85
15	7	41016	NAVALHAS	UN	12,00	106,42
15	8	41019	ÓLEO MOTOR 20W50	L	20,00	28,16
15	9	48687	PARAFUSOS DAS RODAS	UN	9,00	30,89
15	10	68019	PNEU DIANTEIRO 16X6.5X8-4	UN	6,00	282,77
15	11	68021	POLIA REGULADORA	UN	4,00	75,43
15	12	68020	POLIA TENSORA PRIMÁRIA	UN	4,00	95,88
15	13	68022	POLIA TENSORA SECUNDÁRIA	UN	6,00	164,11
15	14	48686	RODAS NIVELADORAS	UN	9,00	88,90
15	15	41020	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA MÁQUINAS TRATOR CORTADOR DE GRAMA TRAPP 26HP, INCLUÍDOS SERVIÇOS MECÂNICOS DE DESMONTAGEM DE MOTOR, TRANSMISSÃO, CARBURADOR, SISTEMA ELÉTRICO E OUTROS COM SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, REGULAGEM,	H	50,00	71,86

			CONSERTO, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E MONTAGEM.			
18	1	15078	ABAFADOR DE OUVIDO 21 DB ISO E ANI (1ª LINHA)	UN	10,00	28,74
18	2	9723	CABO DO ACELERADOR PARA ROCADEIRA STHIL MOD FS 160	UN	5,00	52,91
18	3	9721	CARBURADOR DO MOTOR PARA ROCADEIRA STHIL MOD FS 160	UN	3,00	133,95
18	4	24657	CHAVE BAYLPASS LAVADORA STHIL	UN	5,00	33,15
18	5	24658	CHAVE INTERRUPTORA	UN	5,00	28,00
18	6	15075	CINTOS PARA ROÇADEIRA LATERAL	PAR	10,00	85,49
18	7	9724	CONJUNTO COROA E PINHAO DA ENGRENAGEM PARA ROCADEIRA STHIL MOD FS 160	CJ	3,00	116,90
18	8	9718	CONJUNTO DE CILINDRO COM PISTAO 38 MM PARA ROCADEIRA STHIL MOD FS 160	CJ	4,00	254,32
18	9	15225	CONJUNTO DE EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA STHIL	CJ	2,00	121,89
18	10	48690	CORDA DE PARTIDA	UN	10,00	8,79
18	11	9726	EIXO DO CARDÃ PARA ROCADERIA STHIL MOD FS 160	UN	6,00	83,44
18	12	9708	FACA 2 PONTAS PARA ROCADEIRA STHIL MOD FS 160	UN	8,00	51,50
18	13	9707	FACA 3 PONTAS PARA ROCADEIRA STHIL MOD FS 160	UN	6,00	61,87
18	14	48689	FILTRO AR	UN	10,00	20,50
18	15	48688	FILTRO GASOLINA	UN	15,00	18,89
18	16	40975	FIO 3,0 MM NYLON – ROLO(BOBINA) COM 245 A 250M, 2KG PARA ROÇADEIRA A GASOLINA.	UN	15,00	235,60
18	17	15072	GRAXA PARA ROÇADEIRA LATERAL, TUBO COM 150 ML	UN	30,00	16,30
18	18	15219	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR PARA ROÇADEIRA STHIL	JG	10,00	15,48
18	19	15074	JOGO DE PERNEIRAS	JG	10,00	76,63
18	20	19237	KIT CARBURAÇÃO AGULHA PARA MOTOSERRA STHIL 038	KT	20,00	43,70
18	21	19236	KIT CARBURADOR C/ AGULHA PARA ROÇADEIRA STHIL MOD FS 160	KT	20,00	41,71
18	22	48691	MANIPOLO PARTIDA	UN	10,00	11,11
18	23	9716	MODULO DE IGNIÇÃO ELÉTRICA PARA ROCADEIRA STHIL MOD FS 160	UN	6,00	108,40
18	24	9712	OLEO PARA MOTOR 2 TEMPOS STHIL 8017 500ML PARA ROCADEIRA STHIL MOD FS 160	FR	360,00	25,01
18	25	9720	PISTAO DO MOTOR COM ANEIS 38 MM PARA ROCADEIRA STHIL MOD FS 160	UN	5,00	87,37
18	26	9711	POLIMATIC DA TRANSMISSÃO COM FIO PARA ROCADEIRA STHIL MOD FS 160	UN	20,00	62,16
18	27	9727	PRATO GIRATORIO PARA ROCADERIA STHIL MOD FS 160	UN	6,00	18,32
18	28	9729	ROLAMENTO 6202 PARA ROCADEIRA STHIL MOD FS 160	UN	6,00	28,25
18	29	6274	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA MÁQUINAS MOTOSSERRA STHIL MODELO 08-038, ROÇADEIRA STHIL FS-100 E FS-220, MOTOPODA STHIL, APARADOR DE CERCA-VIVA STHIL, MOTOBOMBA STHIL. INCLUÍDOS SERVIÇOS MECÂNICOS DE MOTOR, TRANSMISSÃO, CARBURADOR, SISTEMA ELÉTRICO E OUTROS COM SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, REGULAGEM, CONSERTO, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E MONTAGEM.	H	100,00	67,97
18	30	9722	TAMBOR DE ENGRENAGEM PARA ROCADEIRA STHIL MOD FS 160	UN	5,00	82,01
18	31	9725	TUBO DE TRANSMISSÃO FS 160 E 220 PARA ROCADEIRA STHIL MOD FS 160	UN	10,00	140,43
18	32	15224	VELAS DE IGNIÇÃO PARA ROÇADEIRA STHIL	UN	25,00	16,76
18	33	9728	VIRABREQUIM DO MOTOR PARA ROCADERIA STHIL MOD FS 160	UN	2,00	253,23
19	1	68086	BARRA DE CORTE DAS CONTRA FACAS	UN	1,00	2.058,92
19	2	53624	CORREIA POLIA / ROLO DE BORRACHA	UN	3,00	2.034,64
19	3	53629	ELEMENTO FILTRO HIDRÁULICO	UN	4,00	191,74
19	4	53625	FACA DE CORTE PICADOR	UN	6,00	852,70
19	5	53627	FILTRO DE ÓLEO COMBUSTÍVEL PRIMÁRIO	UN	4,00	264,96
19	6	53628	FILTRO DE ÓLEO COMBUSTÍVEL SECUNDÁRIO	UN	4,00	199,84
19	7	53626	PARAFUSOS DA FACA	UN	24,00	78,10
19	8	68023	SERVIÇO DE ASSISTENCIA TECNICA ESPECIALIZADA PARA MÁQUINA DE PICAR GALHOS BC 1000 VERMEER, INCLUINDO CONSERTO, LUBRIFICAÇÃO E MONTAGEM	H	30,00	130,68
20	1	41148	ABAFADOR DE OUVIDO 21 DB ISO E ANI (1ª LINHA)	UN	10,00	52,09
20	2	41131	CABO DO ACELERADOR PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA 553 RS	UN	5,00	87,47
20	3	41129	CARBURADOR DO MOTOR PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA 553 RS	UN	5,00	247,37
20	4	41156	CHAVE INTERRUPTORA PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA 553 RS	UN	5,00	33,20

20	5	41146	CINTOS PARA ROÇADEIRA LATERAL	PAR	10,00	101,14
20	6	41132	CONJUNTO COROA E PINHAO DA ENGRENAGEM PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA 553 RS	CJ	3,00	220,40
20	7	41126	CONJUNTO DE CILINDRO COM PISTÃO 38MM PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA 553 RS	CJ	4,00	463,20
20	8	41152	CONJUNTO DE EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA 553 RS	CJ	2,00	95,36
20	9	53633	CONJUNTO POLIMATIC PARA ROÇADEIRAS HUSQVARNA 553 RS 10 MM	CJ	25,00	94,52
20	10	41134	EIXO DO CARDÃ PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA 553 RS	UN	4,00	145,80
20	11	41122	FACA 2 PONTAS PARA ROÇADEIRAS HUSQVARNA 553 RS	UN	10,00	56,26
20	12	41121	FACA 3 PONTAS PARA ROÇADEIRAS HUSQVARNA 553 RS	UN	10,00	65,27
20	13	53634	FIO 2 KG NYLON – ROLO(BOBINA) COM 245 A 250M, 2KG PARAROÇADEIRA 3 MM	RL	20,00	183,59
20	14	41144	GRAXA PARA ROÇADEIRA LATERAL, TUBO COM 150 ML	UN	50,00	22,22
20	15	41149	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA 553 RS	JG	10,00	45,30
20	16	41145	JOGO DE PERNEIRAS	JG	10,00	49,16
20	17	41150	JUNTA DE CILINDRO	JG	10,00	12,10
20	18	41154	KIT CARBURAÇÃO AGULHA PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA 553 RS	KT	20,00	48,30
20	19	41153	KIT CARBURADOR C/ AGULHA PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA 553 RS	KT	20,00	57,99
20	20	41125	MODULO DE IGNIÇÃO ELÉTRICA PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA 553 RS	UN	6,00	273,38
20	21	41124	OLEO PARA MOTOR 2 TEMPOS, 500ML PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA 553 RS	FR	240,00	26,09
20	22	41128	PISTAO DO MOTOR COM ANEIS 38 MM P PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA 553 RS	UN	5,00	191,15
20	23	41127	POLIMATIC DA TRANSMISSÃO COM FIO PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA 553 RS	UN	10,00	120,33
20	24	41135	PRATO GIRATORIO PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA 553 RS	UN	20,00	26,13
20	25	41137	ROLAMENTO 6202 PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA 553 RS	UN	10,00	160,98
20	26	41119	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA MÁQUINAS, ROÇADEIRA HUSQVARNA 553 RS. INCLUÍDOS SERVIÇOS MECÂNICOS DE MOTOR, TRANSMISSÃO, CARBURADOR, SISTEMA ELÉTRICO E OUTROS COM SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, REGULAGEM, CONSERTO, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E MONTAGEM.	H	150,00	89,36
20	27	41130	TAMBOR DE ENGRENAGEM PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA 553 RS	UN	10,00	95,91
20	28	41133	TUBO DE TRANSMISSÃO FS 160 E 220 PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA 553 RS	UN	10,00	230,05
20	29	41151	VELAS DE IGNIÇÃO PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA 553 RS	UN	25,00	29,97
20	30	41136	VIRABREQUIM DO MOTOR PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA 553 RS	UN	2,00	340,45
22	1	41186	AMORTECEDOR DO CABO PARA MOTOSSERAS HUSQVARNA 61, 372, 362.	UN	20,00	32,60
22	2	41185	AMORTECEDOR DO PUNHO PARA MOTOSSERAS HUSQVARNA 61, 372, 362.	UN	20,00	32,95
22	3	41193	BOMBA DO ÓLEO COMPLETA PARA MOTOSSERAS HUSQVARNA 61, 372, 362.	UN	5,00	82,02
22	4	41182	CABO ARQUEADO DA MÃO PARA MOTOSSERAS HUSQVARNA 61, 372, 362.	UN	5,00	105,29
22	5	53636	CARBURADOR COMPLETO PARA MOTOSERRAS HUSQVARNA 372,362	UN	5,00	190,41
22	6	41196	CONJUNTO CILINDRO COM PISTÃO PARA MOTOSSERAS HUSQVARNA 61, 372, 362.	CJ	5,00	365,05
22	7	53635	CONJUNTO DA TAMPA DA PARTIDA COMP. P MOTOSERRAS HUSQVARNA	CJ	5,00	121,25
22	8	53644	CONJUNTO VIRABREQUIM PARA MOTOSSERAS HUSQVARNA 372,362	CJ	5,00	369,50
22	9	41205	CORRENTES 34 DENTES PARA MOTOSSERAS HUSQVARNA 61, 372, 362.	UN	50,00	77,46
22	10	41194	EMBREAGEM COMPLETA PARA MOTOSSERAS HUSQVARNA 61, 372, 362.	UN	5,00	136,15
22	11	41199	ESCAPE DO MOTOR PARA MOTOSSERAS HUSQVARNA 61, 372, 362.	UN	5,00	90,47
22	12	41187	FILTRO DE AR PARA MOTOSSERAS HUSQVARNA 61, 372, 362.	UN	5,00	28,37
22	13	41188	FILTRO DE GASOLINA DO TANQUE PARA MOTOSSERAS HUSQVARNA 61, 372, 362.	UN	40,00	20,45
22	14	41177	INTERRUPTOR DA CHAVE PARA MOTOSSERAS HUSQVARNA 61, 372, 362.	UN	5,00	35,40
22	15	41200	KIT DE MEMBRANAS DO CARBURADOR PARA MOTOSSERAS HUSQVARNA 61, 372, 362.	KT	20,00	45,80
22	16	41189	MANGUEIRA DE GASOLINA DO TANQUE PARA MOTOSSERAS HUSQVARNA 61, 372, 362.	UN	5,00	20,85
22	17	41176	MÓDULO DE IGNIÇÃO PARA MOTOSSERAS HUSQVARNA 61, 372, 362.	UN	5,00	179,10
22	18	41181	MOLA DA PARTIDA PARA MOTOSSERAS HUSQVARNA 61, 372, 362.	UN	30,00	41,20
22	19	41197	PISTÃO COM ANEIS PARA MOTOSSERAS HUSQVARNA 61, 372, 362.	UN	5,00	182,68
22	20	41180	POLIA DA PARTIDA PARA MOTOSSERAS HUSQVARNA 61, 372, 362.	UN	20,00	40,56
22	21	41203	PORCA DO PRISIONEIRO PARA MOTOSSERAS HUSQVARNA 61, 372, 362.	UN	20,00	8,16

22	22	41204	SABRES DA CORRENTE 18 PARA MOTOSSERAS HUSQVARNA 61, 372, 362.	JG	10,00	211,69
22	23	41013	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA MOTOSSERRAS HUSQVARNA 61, 372, 362. INCLUÍDOS SERVIÇOS MECÂNICOS DE DESMONTAGEM DE MOTOR, TRANSMISSÃO, CARBURADOR, SISTEMA ELÉTRICO E OUTROS COM SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, REGULAGEM, CONSERTO, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E MONTAGEM.	H	200,00	79,47
22	24	53637	TAMPA DA PARTIDA COMPLETA P/ MOTOSERRAS HUSQVARNA - 61,372,362	UN	10,00	152,35
22	25	41190	TAMPA DO TANQUE DE GASOLINA PARA MOTOSSERAS HUSQVARNA 61, 372, 362.	UN	10,00	30,75
22	26	41192	TAMPA DO TANQUE DE ÓLEO PARA MOTOSSERAS HUSQVARNA 61, 372, 362.	UN	10,00	25,67
22	27	41184	TANQUE DE GASOLINA PARA MOTOSSERAS HUSQVARNA 61, 372, 362.	UN	10,00	171,32
22	28	41201	VELAS DE IGNIÇÃO PARA MOTOSSERAS HUSQVARNA 61, 372, 362.	UN	25,00	29,45

Valor total da Ata R$ 202.709,12 (duzentos e dois mil, setecentos e nove reais e doze centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E GARANTIA DAS PEÇAS E SERVIÇOS

3.1. Os serviços/materiais, objeto desta ata deverão ser entregues/executados, parceladamente, de acordo com a necessidade e autorização da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro, no município de Francisco Beltrão, nos locais determinados pela secretaria solicitante.

3.2. A CONTRATADA deverá emitir e encaminhar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação, o orçamento dos serviços bem como das peças e acessórios. Após aprovação expressa do orçamento pelo Município e emissão da nota de empenho, a empresa deverá iniciar imediatamente a execução dos serviços.

3.3. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.4. A CONTRATADA deverá dar plena e total garantia dos serviços de mão de obra prestados contra qualquer problema eventual, de no mínimo 90(noventa) dias e para peças aplicadas, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA QUARTA – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. **Os materiais/serviços entregues/executados deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETROem sua versão mais recente**. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição da Ata, bem como prazos de validade e o

estado de conservação das embalagens. Todos os materiais/produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores do almoxarifado da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

4.2. A CONTRATADA deverá**:**
- Executar os serviços conforme o estabelecido no contrato e de acordo com a conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal, conforme ordem de serviço.

- Disponibilizar e Manter no município de Francisco Beltrão, durante a vigência do contrato, estrutura, instalação, equipe técnica e ferramental necessário para o atendimento do objeto do presente termo.

- Fornecer peças e acessórios de primeira linha, compatíveis com a marca do equipamento.

- Devolver ao Contratante todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis dentro das embalagens das peças novas, constando à identificação clara do bem e da solicitação de serviço autorizada. O material substituído deverá ser entregue no ato da entrega do bem ao fiscal do contrato designado pela secretaria municipal de educação.

- Entregar os bens submetidos aos serviços, em perfeitas condições, devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais graxa, óleo, cola, tintas, poeira, etc.

- Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta ata.

- Responder por quaisquer danos ou avarias, furtos e inutilizarão de qualquer objeto ou bem público e pelo uso de material inadequado, quando devidamente comprovado pelo Contratante.

- Responsabilizar-se pelas peças/acessórios a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização.

- Corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por escrito pelo Contratante, sem qualquer ônus para o Contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24(vinte e quatro) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

- Os serviços objeto desta ata deverão atender ao alto padrão de qualidade, observadas as normas adequadas e aplicáveis que possibilitem a durabilidade dos produtos/serviços. Atender rigorosamente às medidas estabelecidas.

- Executar os serviços no prazo estabelecido.

4.3 - Os serviços deverão ser realizados por técnicos ou colaboradores da contratada devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados.

4.4 – A CONTRATADA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à contratante.

4.5 – Não será objeto de recuperação o bem cujo valor ou custo da recuperação atingir 70% (setenta por cento) de seu valor atual.

4.6 - O Registro de Preços se aplica quando, houver necessidade de contratações frequentes e parceladas, portanto a contratada deve executar/entregar o serviço/material restrito à quantidade solicitada na

requisição de compras ou Ordem de serviços, evitando desta forma o estoque físico e desperdício de materiais.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas à **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**
5.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

5.3.3. N**o corpo da Nota Fiscal deverá conter**:
5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;
5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
5.3.3.3. número do item e descrição do produto:
A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
5.3.3.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
5.3.3.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos próprios do município, da seguinte dotação orçamentária:
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
300	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
550	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
870	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
1400	06.005.08.243.0801.2019	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
3630	08.006.10.122.1001.2055	303	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
6500	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
6910	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
830	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
1330	06.005.08.243.0801.2019	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2440	07.002.12.361.1201.2037	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício

2330	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
5540	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
5900	11.003.06.182.1503.2083	515	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
360	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
2670	07.002.12.365.1201.2041	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
5250	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
5590	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
6890	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
7080	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
5890	11.003.06.182.1503.2083	515	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
6610	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
6650	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
200	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
590	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
2730	07.002.12.365.1201.2041	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
5310	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
6480	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
160	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
3190	07.003.12.361.1201.2050	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
6200	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
7170	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
3230	07.003.12.361.1201.2050	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
3590	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
6160	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao **Sr. MARCOS AURÉLIO MAZZOCHIN** portador do R.G. nº 66286908 e inscrito no CPF/MF sob nº 913.892.839-68, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:
6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.
6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. FicaM credenciadoS pela Administração do Município, para fiscalização da entrega e da execução, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores designados pela Secretaria solicitante dos serviços, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrita no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portadora do RG nº 2.016.966-4.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

7.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
7.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

7.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.
7.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.
7.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores conforme ordem de classificação do certame.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 108/2019** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 108/2019.**

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sr.** MARCOS AURÉLIO MAZZOCHIN, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 27 de junho de 2019.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MAZZOCHIN COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA

DETENTORA DA ATA
MARCOS AURÉLIO MAZZOCHIN
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MARCOS RONALDO KOERICH